**Prefeitura do Município de São Paulo**

**Secretaria Municipal de Cultura**

**Departamento do Patrimônio Histórico**

Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de

São Paulo

**Resolução no. 07/92**

Por decisão da maioria dos Conselheiros presentes à reunião extraordinária realizada em 13 de julho de 1992, o Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo (CONPRESP), nos termos e para os fins da Lei 10.032/85,

com as alterações introduzidas pela Lei 10.236/86, resolve:

**Artigo 1o** - **Abrir processo de tombamento** da ***ÁREA DO LOTEAMENTO CITY LAPA***,

localizado no Distrito da Lapa, por seu valor ambiental, urbanístico e histórico.

**Artigo 2o** - A área definida pela presente Resolução, conforme planta anexa, está contida no

perímetro delimitado pelos seguintes elementos físicos:

.Rua Aliança Liberal (CADLOG00.740-4);

.Rua Belmonte (CADLOG 03.105-4);

.Acesso sem nome da Rua Belmonte à Rua Monte Pascal;

.Projeção do acesso sem nome da Rua Belmonte à Rua Monte Pascal até encontrar com a

Rua João Tibiriçá (correspondendo ao limite entre a Quadra 041, Setor 098 e espaço público sem

nome);

.Rua João Tibiriçá (CADLOG 10.487-6);

.Rua Diogo Ortiz (CADLOG 05.918-8);

.Avenida Mercedes (CADLOG 13.843-6);

.Rua Cuevas (CADLOG 05.573-5);

.Rua Corrientes (CADLOG 05.391-0);

.Rua Guararapes (CADLOG 08.376-3); .Rua Marcílio Dias (CADLOG 12.924-0);

.Rua Guaricanga (CADLOG 08.404-2);

.Rua Barão de Jundiaí (CADLOG 11.367-0);

.Praça Prof. José Azevedo Antunes (CADLOG 10.794-8);

.Rua Nossa Senhora da Lapa (CADLOG 14.698-6);

.Rua Pio XI (CADLOG 16.299-0);

.Rua Bairi (CADLOG 02.736-7);

.Rua Caativa (CADLOG 03.743-5);

.Rua Visconde de Indaiatuba (CADLOG 09.141-3);

.Rua Princesa Leopoldina (CADLOG 11.782-0);

.Avenida Diógenes Ribeiro de Lima (CADLOG 05.885-8);

.Rua Passo da Pátria (CADLOG 15.576-4);

.Rua Bergson (CADLOG 03.254-9); .Rua Xambica (CADLOG 04.850-0);

.Rua Teerã (CADLOG 18.767-4);

.Linha de transmissão da Eletropaulo;

.Linha divisória entre Quadras 002 e 140, Setor 098;

.Praça Nossa Senhora do Ó (CADLOG 14.737-0);

**Artigo 3o** - Esta Resolução aplica-se aos seguintes elementos existentes na área acima

definida:

a) o atual traçado urbano, representado pelos logradouros públicos;

b) a vegetação de porte arbóreo e o ajardinamentos públicos e particulares.

**Artigo 4o** - Ficam definidas as seguintes diretrizes para aprovação de obras nesta área,

durante a vigência desta Resolução:

a) Coeficiente de aproveitamento e taxa de ocupação máxima dos lotes do atual

zoneamento; e

b) Gabarito máximo permitido de 9,00 (nove) metros para novas construções, tomado a partir do nível médio da testada do lote até o topo da cobertura.